



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 547/2022

DE 08 ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 603.893,76 (seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para fazer face às despesas com o transporte escolar do ensino médio realizado através de convênio com o Governo do Estado do Ceará junto ao Município de Croatá/CE, na seguinte dotação:

11.13	Fundo Municipal de Educação	
11.13.1236100382.060	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 30.000,00
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R\$ 523.893,76
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 603.893,76



PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

11.13	Fundo Municipal de Educação	
11.13.1236100382.060	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T 52.250,00 Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 40.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 260.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 260.000,00
Fonte	1.553.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T 574.750,00 Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 43.893,76
	TOTAL	R\$ 603.893,76

Art. 3º. O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 dias de abril de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO
FINANCEIRO**

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para Realização de Despesas referente ao projeto de Lei nº /2022, de 30 de março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.13.1236100382.060
Manutenção do Transporte Escolar
Crédito Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Para cobertura do impacto de que trata o presente relatório os mesmos decorrerão da reserva financeira dos recursos próprios do município e de contrato de convênio com o Governo do Estado do Ceará.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois trata-se apenas de uma transposição dentro da mesma dotação sem o aumento de despesas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois trata-se apenas de uma transposição dentro da mesma dotação sem o aumento de despesas.



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para realização para fazer face às despesas com o transporte escolar do ensino médio realizado através de convênio com o Governo do Estado do Ceará junto ao município de Croatá – CE

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto no Fundo Municipal de Educação.

Na qualidade de ordenador de "despesas" dos Fundos Municipal de Educação, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Croatá/CE, 08 de abril de 2022.

**Maria das Chagas de Sousa Martins
Secretária de Educação**